



PREGÃO ELETRÔNICO

035/2026

90035/2026 (Compras.gov)

REPARTIÇÃO INTERESSADA

Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE NOVOS ABRIGOS, REMOÇÃO DE ABRIGOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO COMPLETA DAS NOVAS ESTRUTURAS, INCLUINDO FUNDAÇÃO, FIXAÇÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DE NOVOS ABRIGOS PÚBLICOS DE PARADA DE ÔNIBUS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS ABRIGOS EXISTENTES PARA DEPÓSITO DA ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 3.013.855,20 (três milhões, treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

Processo Administrativo nº 3530607.422.00010418/2026-46 - SEI

Torna-se público que a **Prefeitura de Mogi das Cruzes**, sediada na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – SP, por meio da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 22.144, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 22.435, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 22.449, de 11 de janeiro de 2024 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE NOVOS ABRIGOS, REMOÇÃO DE ABRIGOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO COMPLETA DAS NOVAS ESTRUTURAS, INCLUINDO FUNDAÇÃO, FIXAÇÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DE NOVOS ABRIGOS PÚBLICOS DE PARADA DE ÔNIBUS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS ABRIGOS EXISTENTES PARA DEPÓSITO DA ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Reforça-se que, o objeto compreende, também, a execução de serviços de remoção das estruturas instaladas e a adequação, recomposição e/ou pavimentação de calçadas nas áreas de implantação dos abrigos, garantindo acessibilidade, segurança e conforto aos usuários do transporte coletivo, em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes, conforme definido no Termo de Referência.

1.3. Para a desmontagem e remoção dos abrigos existente deverão ser observados os cuidados necessários para o reaproveitamento, uma vez que não serão descartados.

1.4. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, bem como a participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Prefeitura de Mogi das Cruzes, sendo este o único contratante.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 3

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATSER mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos serviços existentes e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes à Administração Municipal, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Além da prorrogação da vigência, poderá ser admitida a renovação do quantitativo, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 4

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Serão aplicadas nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido nas subdivisões subsequentes.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação será ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 5

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens **2.6.2** e **2.6.3**, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 6

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens **3.4.1** e **3.4.2** subsequentes.

3.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item **2.5**.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 7

3.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item **3.4.1** ou no item **3.4.2**, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item **2.10**).

3.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens **3.3** e **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 8

sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens e valor global do grupo (lote)

5.1.2. Marca e modelo

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 9

benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 10

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo (lote).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 11

ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item **2.5**.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item **5.11**).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 12

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 13

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no **item 2.6** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 14

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

7.2. A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica licitante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5** e **3.4** deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o **item 6.6**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 7**.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 15

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste **item 7**, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 16

Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 17

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.20. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.20.1. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 18

Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

8.20.1.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 8.20.1**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>:

a) sistema **e-Saj**: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) sistema **eproc**: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.21. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.22. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de profissional(is) graduado(s) em nível superior e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pela respectiva entidade, que ateste(m) a realização de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.22.1. A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, junta-mente com o(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de cópia da carteira pro-fissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante, contrato de trabalho em ca-so de profissional autônomo, ou, ainda, por declaração de futura contratação do profissional de-tentor do(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do referido profissional.

8.22.2. No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

8.22.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 19

8.23. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.24. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

8.24.1. A comprovação da capacitação técnico-operacional acima referida deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.24.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, e/ou;

8.24.1.2. Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante.

8.24.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.24.2.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.24.2.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.24.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.24.4. Será aceito somatório de atestados/certidões.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 20

8.24.5. Não será aceito nota fiscal como atestado.

8.24.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24.7. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme Anexo IV;

8.24.7.1. Os profissionais técnicos utilizados pela empresa licitante para fins de habilitação deverão participar diretamente do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMMC.

8.24.8. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.24.9. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a)** Designação do consórcio e sua composição;
- b)** Finalidade do consórcio;
- c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 21

encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 22

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.26.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.26.9. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26.10. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.26.10.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.26.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que vigente e compatível com o objeto da licitação, devendo o licitante apresentar eventual documentação complementar não contemplada no referido cadastro, nos termos da Lei nº 14.133/2021

8.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 23

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.30. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.31. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.32. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.32.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.33. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.33.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.34. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.34.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.35. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.35.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 24

8.36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.36.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.36.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.37. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 7.6.1.

8.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.40. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do **item 3.5.**

8.41. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item **15** deste Edital.

8.42. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.

9.2. Serão assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 25

9.3. Julgada a licitação, após homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) mais bem classificados será(ão) notificado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

9.4. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

9.6. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa para executar o mesmo objeto, desde que esta contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/2021.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

10. DA OBRIGATORIDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DA LICITANTES EM CONLUIO:

10.1. O Pregoeiro, Autoridade Superior ou Agente Público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal Compras.gov, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

10.1.1. Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

10.1.2. Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 26

coordenada, tais como:

a) Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);

a) Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;

c) Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;

d) Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

10.2. Para a realização das diligências mencionadas no item **10.1**, o Pregoeiro, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

10.2.1. Encaminhar solicitação formal ao Portal Compras.gov, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados acima;

10.2.2. Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

10.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas nos subitens **10.1.1** e **10.1.2**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

10.4. A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

10.5. Ocorrendo a hipótese dos itens **10.3** e **10.4**, o Pregoeiro, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 27

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, **quando houver**, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 6 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 11 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 28

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico - Prédio Sede da Municipalidade, no horário das 8h00 às 17h00.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 29

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pelas infrações previstas no **item 13.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 30

13.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **13.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **13.1** deste edital.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **13.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **13.2.3** deste edital.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 31

13.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser realizadas por meio do sistema eletrônico do Compras.gov.br, podendo, adicionalmente, ser encaminhadas através dos e-mails: **compras@mogidascruzes.sp.gov.br** e **pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br**

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelo sistema eletrônico do Compras.gov.br.

14.3.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no mesmo Portal, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

14.5. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 32

juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 33

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>).

15.13 . Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

15.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.15.2. ANEXO II - Modelo de Declaração

15.15.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

15.15.4. ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade Técnica;

15.15.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 34

Mogi das Cruzes, em 17 de abril de 2026.

FELÍCIO FUMIAKI KAMIYAMA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 35****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21

1.1. Objeto da Contratação

1.1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de novos abrigos, remoção de abrigos existentes e instalação completa das novas estruturas, incluindo fundação, fixação e adequações necessárias de novos abrigos públicos de parada de ônibus, com transporte e destinação dos abrigos existentes para depósito da Administração, localizado no próprio município.

1.1.2. Reforça-se que, o objeto compreende, também, a execução de serviços de remoção das estruturas instaladas e a adequação, recomposição e/ou pavimentação de calçadas nas áreas de implantação dos abrigos, garantindo acessibilidade, segurança e conforto aos usuários do transporte coletivo, em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

1.1.3. Para a desmontagem e remoção dos abrigos existente deverão ser observados os cuidados necessários para o reaproveitamento, uma vez que não serão descartados.

GRUPO ÚNICO					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Vlr Unitário Estimado	Vlr Total Estimado
1	30	UN	2.02.24.0077-6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS - MODELO 1 - CALÇADA ESTREITA, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 30.538,66	R\$ 916.159,80
2	30	UN	2.02.24.0078-4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS - MODELO 2 - RUA DOS BANCOS, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 30.964,09	R\$ 928.922,70



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 36

3	30	UN	2.02.24.0079-2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS - MODELO 3 - CENTRO E CENTRO EXPANDIDO, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 38.959,09	R\$1.168.772,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 3.013.855,20	

1.2. Descrição da Necessidade

1.2.1. A modernização dos abrigos públicos de parada de ônibus no município de Mogi das Cruzes representa uma medida necessária para a melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana e da qualidade de vida dos munícipes. Muitos dos abrigos atualmente instalados apresentam desgaste estrutural, cobertura insuficiente e condições limitadas de acessibilidade e proteção.

1.2.2. A substituição por modelos mais modernos permitirá oferecer maior conforto aos usuários do transporte coletivo, garantindo proteção adequada contra intempéries como chuva, vento e insolação intensa. Além disso, abrigos projetados com materiais mais resistentes, melhor iluminação e design funcional contribuem para o aumento da segurança, da acessibilidade e da preservação do patrimônio público.

1.2.3. Essa iniciativa também fortalece a valorização dos espaços urbanos e incentiva o uso do transporte coletivo, alinhando-se às diretrizes de mobilidade sustentável e de desenvolvimento urbano do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Art. 6º. Inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários para a contratação, baseando-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória da contratação pública.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos Artigos 82 a 86 da referida Lei, aplicável quando:

2.2.1. Há necessidade de contratações frequentes;

2.2.2. O quantitativo não pode ser previamente definido com precisão;

2.2.3. A execução ocorrerá de forma parcelada;

2.2.4. A Administração necessite de flexibilidade operacional.

2.2.5. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 37

2.3.1. A escolha pelo SRP justifica-se pelos seguintes fatores:

2.3.1.1. Demanda Variável

2.3.1.2. As remoções de abrigos existente e a implantação de novos abrigos ocorrerão ao longo do exercício, conforme surgirem demandas técnicas específicas.

2.3.1.3. Imprevisibilidade de Localidades

2.3.1.4. Não é possível definir previamente todas os locais que ocorrerão a remoção e implantação dos novos abrigos.

2.3.1.5. Execução Parcelada

2.3.1.6. Os serviços serão formalizados por meio de Ordens de Serviço individuais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

2.3.1.7. Eficiência Administrativa

2.3.1.8. O Sistema de Registro de Preço:

2.3.1.8.1. Reduz tempo de tramitação para cada nova demanda;

2.3.1.8.2. Evita múltiplas licitações ao longo do ano;

2.3.1.8.3. Garante padronização metodológica;

2.3.1.8.4. Assegura economicidade pela previsibilidade de preços;

2.3.1.8.5. Conclui-se que o SRP atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

2.4.1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.4.1.1. As definições e conceitos básicos adotados neste Termo de Referência são as seguintes:

2.4.1.2. ABRIGO DE ÔNIBUS: É a instalação de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instalado nos pontos de parada de ônibus;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 38

2.4.1.3. MOBILIDADE URBANA: É a facilidade e a organização de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

2.4.1.4. ACESSIBILIDADE: Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos. (ABNT NBR 9050:2015);

2.4.1.5. DESENHO UNIVERSAL: Aquele que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população. (ABNT NBR 9050:2015);

2.4.1.6. TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS: É o serviço público compreendido no sistema de transporte coletivo regular de passageiros, efetuado pelos diversos tipos de ônibus que circulam no Município, compreendendo veículos, equipamentos e infraestrutura.

2.4.2. DOS SERVIÇOS

2.4.2.1. A demanda da Administração tem como base as seguintes características:

2.4.2.1.1. Serviços de manutenção inicial das estruturas já instaladas para a recomposição e/ou pavimentação de calçadas nas áreas de implantação dos novos abrigos, garantindo acessibilidade, segurança e conforto aos usuários do transporte coletivo, em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes;

2.4.2.1.2. Importante frisar que os modelos a serem apresentados na proposta, sejam conforme o contido no Memorial Descritivo, constante no presente Termo de Referência, que atendam aos aspectos de resistência, funcionalidade, estética, durabilidade no espaço público.

2.4.2.1.3. Ressalta-se a remoção de abrigos existentes e instalação completa das novas estruturas, incluindo fundação, fixação e adequações necessárias de novos abrigos públicos de parada de ônibus, com transporte e destinação dos abrigos existentes para depósito da Administração, localizado no próprio município.

2.4.2.1.4. A empresa deverá estar apta à produção e instalação do abrigo na quantidade e prazos estabelecidos, conforme Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, após a assinatura do respectivo contrato, objeto deste Termo de Referência;

2.4.2.1.5. Adequação do local de implantação do abrigo;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 39

2.4.2.1.6. Comunicação direta com o Gestor e Fiscal Técnico do quadro da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Mogi das Cruzes.

2.4.2.1.7. A Contratada deverá fornecer os documentos solicitados pela Fiscalização e/ou Órgão Financeiro no decorrer do serviço. Caso seja necessário complementar a documentação da obra.

2.4.2.1.8. As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a locação até a limpeza e entrega, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento para que a obra se apresente dentro do padrão de qualidade requerido com as especificações deste Termo de Referência.

2.4.2.1.9. Compatibilização do modelo proposto, com o modelo de referência do Memorial Descritivo, contido neste Termo de Referência.

2.4.3. DIRETRIZES GERAIS

2.4.3.1. Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação dos novos abrigos em pontos de parada de ônibus:

2.4.3.1.1. Promover ações que priorizem a utilização do sistema de transporte público de passageiros, devendo ser instalados nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;

2.4.3.1.2. Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de transporte público de passageiros;

2.4.3.1.3. Viabilizar a acessibilidade universal aos meios de transporte público de passageiros;

2.4.3.1.4. Evitar cortes desnecessários de vegetação;

2.4.3.1.5. Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos abrigos com os diversos sistemas do meio urbano. A sistematização do conjunto de elementos de mobiliário urbano deve considerar as especificidades existentes na cidade, tais como contemporaneidade, áreas históricas, turísticas e especiais, que poderão ter eventuais interpretações para a adoção do partido arquitetônico a ser proposto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. A presente Especificação Técnica estabelece as descrições técnicas para remoção,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 40

fornecimento e instalação de Abrigo de Ônibus Urbano, destinado à proteção de usuários do transporte coletivo, garantindo conforto, segurança, acessibilidade e eficiência energética.

3.2. Descrição Geral

3.2.1. Abrigo composto por:

3.2.1.1. Estrutura metálica autoportante em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática texturizada de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração, em conformidade com as normas técnicas;

3.2.1.2. Cobertura em estrutura de aço com telha termoacústica metálica, com inclinação mínima para drenagem;

3.2.1.3. Fechamento posterior em vidro temperado laminado;

3.2.1.4. Banco longitudinal em madeira tratada, com fixação em concreto;

3.2.1.5. Espaço de uma lateral livre para cadeirante, com identificação tipo SAI, adesivada no fundo superior;

3.2.1.6. Acabamento em pintura eletrostática na cor a ser definida pela Administração.

3.2.2. Estrutura Metálica

3.2.2.1. Perfis estruturais em aço carbono dobrados;

3.2.2.2. Dimensionamento conforme ABNT NBR 8800;

3.2.2.3. Tratamento anticorrosivo por galvanização a fogo ou fundo anticorrosivo + pintura eletrostática;

3.2.2.4. Fixação com chumbadores metálicos em base de concreto armado ($f_{ck} \geq 20$ MPa).

3.2.3. Cobertura

3.2.3.1. Estrutura de chapa de aço com telha termoacústica metálica, com fundo reto e espessura mínima de 30 mm. Deverá possuir nas extremidades acabamento de proteção tipo “travessa” ou “platibanda”;

3.2.3.2. Inclinação mínima para escoamento pluvial;

3.2.3.3. Sistema de drenagem lateral ou embutido;

3.2.3.4. Tamanho conforme descrição do modelo.

3.2.4. Fechamento Posterior

3.2.4.1. Pannel de vidro de segurança composto por vidro temperado laminado (duas chapas de vidro temperado unidas por película PVB ou EVA (película de segurança incolor), bordas lapidadas, atendendo às normas de segurança contra impactos (ABNT NBR 7199 e NBR 14718);

3.2.4.2. Espessura entre 8 mm e 10 mm;

3.2.4.3. Fixação soldada ou parafusada;

3.2.4.4. Acabamento com pintura eletrostática.

3.2.5. Banco



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 41

3.2.5.1. Banco longitudinal com os pés confeccionados em concreto fck 18 mpa, vibrado, envernizado, com altura do assento de 0,45 m, na cor a ser definida pela Administração, com ferragem 3/8 armada;

3.2.5.2. Assento e encosto em madeira maciça;

3.2.5.3. Assento confeccionado por 3 (três) ripas de madeira, medindo 0,10 m largura x 0,05 m espessura x 2,70 metros de comprimento, tendo 0,05 m de espaço entre as ripas, com tratamento impermeabilizante e alta resistência a impactos, pichações e tentativas de remoção (resistência a vandalismo), em conformidade com as normas técnicas.

3.2.5.4. Encosto confeccionado por 4 (quatro) ripas de madeira, medindo 0,10 m largura x 0,05 m espessura x 4,00 metros de comprimento e 0,45 m de altura medido do chão até a base inferior das ripas, tendo 0,05 m de espaço entre as ripas, com tratamento impermeabilizante e alta resistência a impactos, pichações e tentativas de remoção (resistência a vandalismo), em conformidade com as normas técnicas.

3.3. SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.3.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

3.3.3. Deverão ser observados os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico. Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2015.

3.4. NORMAS E ENSAIOS

3.23.1. Diretrizes Gerais

3.23.2. Considerando a necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos itens contratados, os produtos e serviços devem atender aos padrões mínimos das normas e ensaios.

3.23.3. Deverão ser observadas as normas e ensaios a seguir dos materiais utilizados na construção dos abrigos, para certificar a qualidade e durabilidade do produto:

3.23.3. Ensaio de Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação, conforme ABNT 6323/2016;

3.23.4. Ensaio de bordas cortantes, conforme ABNT NBR NM 300-1-04;

3.23.5. Atendimento da norma ABNT 14698:2001, requisitos gerais, métodos de ensaio e cuidados necessários para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade do vidro temperado plano em suas aplicações na construção civil;

3.23.6. Ensaio de tração de materiais metálicos, conforme ISSO 6892-1:2024;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 42

3.23.7. Ensaio para determinação da espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicadas sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas, conforme ABNT NBR 10443:2023;

3.23.8. Ensaio para determinação da aderência da pintura aplicada em substratos metálicos, conforme ABNT NBR 11003:2023;

3.23.9. Ensaio de resistência ao intemperismo UVB por 1.400 horas, conforme ASTM G 154.

3.5. VISTORIA

3.5.1. Com a expedição da Ordem de Serviço, disponibilizada antecipadamente, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado à Contratada o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.24.2. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.24.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.24.4. Caso a Contratada opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.24.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

4.1. Deverão ser consideradas as condições conceituais abaixo descritas, de forma clara e objetiva, como parte da elaboração da proposta:

4.1.2. Propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros;

4.1.3. Atender as necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo;

4.1.4. Melhorar o padrão de qualidade dos Abrigos de Ônibus, instalados no município de Mogi das Cruzes, maximizando a durabilidade, a resistência e a facilidade de manutenção dos Abrigos de Ônibus propostos, minimizando a vulnerabilidade ao desgaste natural e ao vandalismo a partir das especificações técnicas e dimensionamentos compatíveis;

4.1.5. Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios e adequando, quando necessário, as diretrizes expostas neste documento juntamente ao fiscal deste contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 43

4.1.6. Atender aos princípios de ergonomia e a acessibilidade dos usuários, inclusive aos deficientes físicos ou com mobilidade reduzida;

4.1.7. Os materiais e acabamentos a serem utilizados nos abrigos de ônibus não devem projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral;

4.1.8. O equipamento deverá também apresentar dimensionamento estrutural compatível com as cargas, forças e esforços atuantes tais como ação do vento, carga própria, acidentais e de serviço entre outras;

4.1.9. A forma construtiva, a concepção arquitetônica e o design devem prover condições de economicidade, otimização na montagem e desmontagem, menor uso possível de equipamentos de grande porte na sua instalação e retirada, ergonomia otimizada e adequada aos usos.

4.1.10. Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível, além de serem materiais de primeira qualidade. A expressão "de primeira qualidade" tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio: indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

4.1.11. Os materiais a serem empregados na fabricação dos abrigos de ônibus deverão atender a condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada para cada finalidade e utilização, devendo ser apresentado, quando do início da vigência do contrato, testes, ensaios e laudos pertinentes às normas e legislação vigente.

4.2. DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO

4.2.1. Visando atender às necessidades da população do município de Mogi das Cruzes, quanto à mobilidade e acessibilidade urbana, o desenho universal deve ser concebido, possibilitando o acesso de todos os cidadãos ao mobiliário urbano, de forma plena e integral. Tendo em vista que as condições dos passeios são diversas, variando em dimensão/tipo/declividade, é importante a avaliação in loco para implantação da solução mais adequada em termo de acessibilidade, segurança, caminhabilidade dos munícipes.

4.2.2. A Contratada deve verificar antecipadamente situações de eventuais desníveis acentuados no passeio existente, que poderá afetar o posicionamento do abrigo levando para discussão com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito à referida adequação.

4.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.3.1.1. Após assinatura da ata de registro de preços, o município emitirá "Ordem de Serviços" para o início dos trabalhos, conforme cronograma apresentado neste Termo de Referência;

4.3.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço a empresa Contratada deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias úteis;

4.3.1.3. A execução deverá ser ininterrupta, conforme cronograma;

4.3.1.4. A Contratada deverá respeitar o horário de execução do objeto conforme estipulado no cronograma de trabalho;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 44

4.3.1.5. Durante a realização dos trabalhos, a empresa deverá manter na obra um responsável técnico (engenheiro civil/arquiteto) que deverá orientar a equipe em relação à segurança no trabalho, critérios de execução dos trabalhos de maneira que garanta a qualidade de todas as etapas do objeto;

4.3.1.6. Ao término dos serviços, deverá ser retirado qualquer resíduo de material nos arredores da obra. Também deverá, o responsável técnico da Contratada, comunicar ao Gestor o término da obra;

4.3.1.7. Os serviços de remoção e instalação dos abrigos deverão atender ao cronograma de realização conforme estabelecido em Ordem de Serviço. Em caso de atraso a empresa deverá apresentar as devidas justificativas por meio formal em tempo hábil, para que seja aprovado pelo Gestor do Contrato.

4.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a boa execução do objeto, nas quantidades estimadas e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.4.3. A Contratada deve analisar o conteúdo do memorial descritivo, contido neste Termo de Referência, planilha orçamentária e demais documentos deste processo licitatório.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

5.1. Fiscalização:

5.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Fiscal do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5.2.1. O Fiscal do Contrato (Ata de Registro de Preços) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.2. O Fiscal do Contrato (Ata de Registro de Preços) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.4. O Fiscal do Contrato (Ata de Registro de Preços) informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato (Ata de Registro de Preços);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 45

5.2.6. O Fiscal do Contrato (Ata de Registro de Preços) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.2.7. Fiscal do Contrato (Ata de Registro de Preços): Tiago Endrigo Ferreira, Servidor Público Municipal, CPF 367.951.618-54, e-mail tiagosmt@mogidascruzes.sp.gov.br.

5.2. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.1. O Gestor do Contrato (Ata de Registro de Preços) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.2.2. O Gestor do Contrato (Ata de Registro de Preços) acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.2.3. O Gestor do Contrato (Ata de Registro de Preços) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.2.4. O Gestor do Contrato (Ata de Registro de Preços) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.2.5. O Gestor do Contrato (Ata de Registro de Preços) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

5.2.6. O Gestor do Contrato (Ata de Registro de Preços) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.2.7. O Gestor do Contrato (Ata de Registro de Preços) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.2.8. Gestor do Contrato (Ata de Registro de Preços): Leandro Barcelos do Porto, Diretor de Transporte, CPF: 289.974.668-52, e-mail: leandrobarcelos@mogidascruzes.sp.gov.br.

5.3. DAS NOTIFICAÇÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 46

5.3.1. Considerando a necessidade de estabelecer um meio eficiente e ágil para a comunicação entre a fiscalização/gestão da obra e a empresa Contratada, bem como garantir a celeridade na execução dos serviços, fica determinado que, obrigatoriamente, as notificações pertinentes à obra serão entregues exclusivamente via e-mail, conforme as seguintes condições:

5.3.2. Forma de comunicação: Todas as notificações, avisos, comunicados e demais correspondências relacionadas à obra serão enviadas por e-mail para os endereços eletrônicos (mínimo 2 endereços eletrônicos) indicados pela empresa Contratada no contrato ou em documentos formais de comunicação.

5.3.3. Frequência de acesso: A empresa Contratada deverá acessar sua caixa de e-mails diariamente durante o período de execução da obra, a fim de verificar a presença de eventuais notificações ou comunicados. A ausência de acesso regular não eximirá a empresa de suas responsabilidades.

5.3.4. Prazo para ciência: As notificações enviadas por e-mail serão consideradas como entregues quando forem enviadas para os endereços eletrônicos cadastrados. O prazo estipulado para tomada de providências começará a ser contabilizado a partir do momento em que forem enviados os e-mails para os endereços eletrônicos cadastrados. A empresa Contratada terá o prazo máximo de 24 horas, a partir do envio da notificação, para tomar ciência do seu conteúdo.

5.3.5. Responsabilidade pelo não acesso: A falta de acesso às notificações enviadas por e-mail, por parte da empresa Contratada, não eximirá esta última de suas obrigações contratuais e legais. As informações e orientações constantes nas notificações serão consideradas como de conhecimento da empresa a partir do momento do envio.

5.3.6. Atualização dos contatos: A empresa Contratada é responsável por manter atualizados os endereços eletrônicos para envio das notificações. Alterações nos contatos de e-mail deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização da obra.

5.3.7. Para o caso de aquisição, por parte da CONTRATANTE, de sistema para gestão de obras, as notificações serão elaboradas/comunicadas diretamente no sistema por meio de aplicativos.

5.2. Garantia de Qualidade

5.2.1. A contratada deverá assegurar, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantia de qualidade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo:

5.2.1.1. Solidez e segurança da estrutura metálica, cobertura e fundações;

5.2.1.2. Estanteidade da cobertura e sistema de drenagem;

5.2.1.3. Resistência dos materiais ao desgaste natural, intempéries e vandalismo, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

5.2.1.4. Durante o prazo de garantia de qualidade, a contratada obriga-se a:

5.2.1.4.1. Reparar, substituir ou reconstruir, às suas expensas, qualquer item que apresente vício, defeito, deterioração prematura ou mau funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação formal pela fiscalização;

5.2.1.4.2. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição ou reparo, incluindo materiais, mão de obra, transporte, logística e recomposição de áreas afetadas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 47

5.2.1.4.3. A garantia de qualidade não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos ou defeitos de construção, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável.

5.2.2. Relação entre a Garantia Contratual e a Garantia de Qualidade

5.2.2.1. A garantia contratual prevista no subitem 16.1 poderá ser acionada pela Administração para:

5.2.2.1.1. Assegurar o cumprimento das obrigações de reparo ou substituição no período de garantia de qualidade, caso a contratada não atenda tempestivamente à notificação;

5.2.2.1.2. Cobrir danos ao erário decorrentes de inadimplemento contratual;

5.2.2.1.3. Garantir a execução de serviços remanescentes em caso de rescisão contratual.

5.3. Disposições Gerais

5.3.1. A inobservância das obrigações relacionadas à garantia de qualidade sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do acionamento da garantia contratual.

5.3.2. O prazo de garantia de qualidade será suspenso durante o período em que o bem ou serviço estiver indisponível para uso em razão de vício ou defeito de responsabilidade da contratada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

6.1. A avaliação e medição da execução:

6.1.1. O objeto será avaliado e medido por unidade de abrigo devidamente entregue e instalado, apresentado juntamente com as documentações exigidas neste Termo de Referência.

6.2. Do recebimento

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual.

6.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, Inciso I, letra “a”, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.5. O prazo do acima disposto será contado do recebimento de comunicação de cobrança, oriunda da Contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 48

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.2.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.17. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 49

6.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estimativa de Quantitativo

7.1.1. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base em levantamento técnico preliminar da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, considerando:

7.1.1.1. Mapeamento da rede de pontos de parada existentes na região central e centro expandido de Mogi das Cruzes, incluindo abrigos em condições inadequadas (desgaste estrutural, ausência de cobertura ou não conformidade com normas de acessibilidade);

7.1.1.2. Demanda reprimida identificada em regiões com maior fluxo de usuários do transporte coletivo;

7.1.1.3. Plano de expansão e requalificação da infraestrutura urbana, alinhado às diretrizes de mobilidade urbana do Município;

7.1.1.4. Histórico de intervenções anteriores, incluindo substituições e novas implantações realizadas nos últimos exercícios;

7.1.1.5. Imprevisibilidade das demandas;

7.1.1.6. Capacidade operacional e orçamentária da Administração para execução ao longo da vigência da Ata.

7.1.1.7. Com base nesses critérios, estima-se:

a. Quantidade mínima: 10 (dez) unidades por modelo, correspondente à demanda inicial já identificada e passível de execução imediata;

b. Quantidade máxima: 30 (trinta) unidades por modelo, correspondente ao limite superior projetado, considerando:

- Substituição gradual de abrigos existentes em condições inadequadas;
- Atendimento de novas demandas ao longo da vigência da Ata;

Margem técnica para variações decorrentes de fatores não previsíveis.

Os quantitativos não constituem obrigação de contratação integral, tratando-se de estimativa para fins de Registro de Preços.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. Forma de Apresentação das Propostas

8.2.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas contendo, no mínimo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 50

8.2.1.1. Valor unitário para cada modelo de abrigo de ônibus, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2.1.2. Valor total global da proposta, considerando os quantitativos estimados;

8.2.1.3. Declaração de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, transporte, instalação, encargos sociais, tributos, seguros e demais despesas pertinentes.

8.3. Critérios de Aceitabilidade das Propostas

8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1.1. Não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência ou no Edital;

8.3.1.2. Apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação;

8.3.1.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

8.3.1.4. Contiverem vícios insanáveis ou ausência de informações essenciais.

8.4. Julgamento das Propostas

8.4.1. O julgamento observará os seguintes procedimentos:

8.4.1.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global ofertado;

8.4.1.3. Será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar o menor preço global;

8.4.1.4. Será realizada a análise da conformidade da proposta mais bem classificada com as exigências deste Termo de Referência e do Edital;

8.4.1.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8.5. Negociação

8.5.1. A Administração poderá, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de melhor preço.

8.6. Verificação de Exequibilidade

8.6.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá exigir da licitante a comprovação da viabilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de:

8.6.2. Planilha de composição de custos;

8.6.3. Demonstrativos de formação de preços;

8.6.4. Documentos que comprovem a exequibilidade da proposta.

8.6.5. A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta.

8.7. Critérios de Desempate

8.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 51

8.8. Julgamento por Grupo Único (lote)

8.8.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global por lote único, considerando a necessidade de padronização dos abrigos de ônibus e a integração dos serviços de fornecimento e instalação.

8.9. Disposições Finais

8.9.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 52

9. MEMORIAL DESCRITIVO

9.1. ABRIGO MODELO 1 - CALÇADAS ESTREITAS:



9.1.1. Abrigo para passageiros de ônibus com tamanho de 4 metros de comprimento, sendo toda estrutura confeccionada em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática texturizada de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração, em conformidade com as normas técnicas.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 53

9.1.2. Colunas de sustentação quadrada enrijecida, de 0,20 m por 0,20, com 3 metros de altura (para o caso de base com chumbador) ou 2,40 para base arranque gabarito, perfazendo medida livre da coluna de 2.40 m, dimensionamento conforme ABNT NBR 8800, com tratamento anticorrosivo por galvanização a fogo ou fundo anticorrosivo + pintura eletrostática; fixação com chumbadores metálicos em base de concreto armado ($f_{ck} \geq 20$ MPa).

9.1.3. Cobertura em estrutura de aço com telha termoacústica metálica, de 4 metros de comprimento por 1 metro de profundidade, com fundo reto e espessura total de 30 mm. Deverá possuir nas extremidades acabamento de proteção tipo “travessa” ou “platibanda”; inclinação mínima para escoamento pluvial; sistema de drenagem lateral ou embutido.

9.1.4. Fechamento Posterior com painel de vidro de segurança composto por vidro temperado laminado (duas chapas de vidro temperado unidas por película PVB ou EVA (película de segurança incolor), bordas lapidadas, atendendo às normas de segurança contra impactos (ABNT NBR 7199 e NBR 14718); espessura entre 8 mm e 10 mm; fixação soldada ou parafusada; acabamento com pintura eletrostática.

9.1.5. Fechamento posterior, banco e encosto conforme descrição geral.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 54

9.2. ABRIGO MODELO 2 - RUA DOS BANCOS, CENTRO E CENTRO EXPANDIDO:



9.2.1. Abrigo para passageiros de ônibus com tamanho de 4 metros de comprimento, sendo toda estrutura confeccionada em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática texturizada de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração, em conformidade com as normas técnicas.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 55

9.2.2. Colunas de sustentação quadrada enrijecida, de 0,20 m por 0,20, com 3 metros de altura (para o caso de base com chumbador) ou 2,40 para base arranque gabarito, perfazendo medida livre da coluna de 2.40 m, dimensionamento conforme ABNT NBR 8800, com tratamento anticorrosivo por galvanização a fogo ou fundo anticorrosivo + pintura eletrostática; fixação com chumbadores metálicos em base de concreto armado ($f_{ck} \geq 20$ MPa).

9.2.3. Cobertura em estrutura de aço com telha termoacústica metálica, de 4 metros de comprimento por 1,50 metros de profundidade, com fundo reto e espessura total de 30 mm. Deverá possuir nas extremidades acabamento de proteção tipo “travessa” ou “platibanda”; inclinação mínima para escoamento pluvial; sistema de drenagem lateral ou embutido.

9.2.4. Fechamento Posterior com painel de vidro de segurança composto por vidro temperado laminado (duas chapas de vidro temperado unidas por película PVB ou EVA (película de segurança incolor), bordas lapidadas, atendendo às normas de segurança contra impactos (ABNT NBR 7199 e NBR 14718); espessura entre 8mm e 10 mm; fixação soldada ou parafusada; acabamento com pintura eletrostática.

9.2.5. Fechamento posterior, banco e encosto conforme descrição geral.

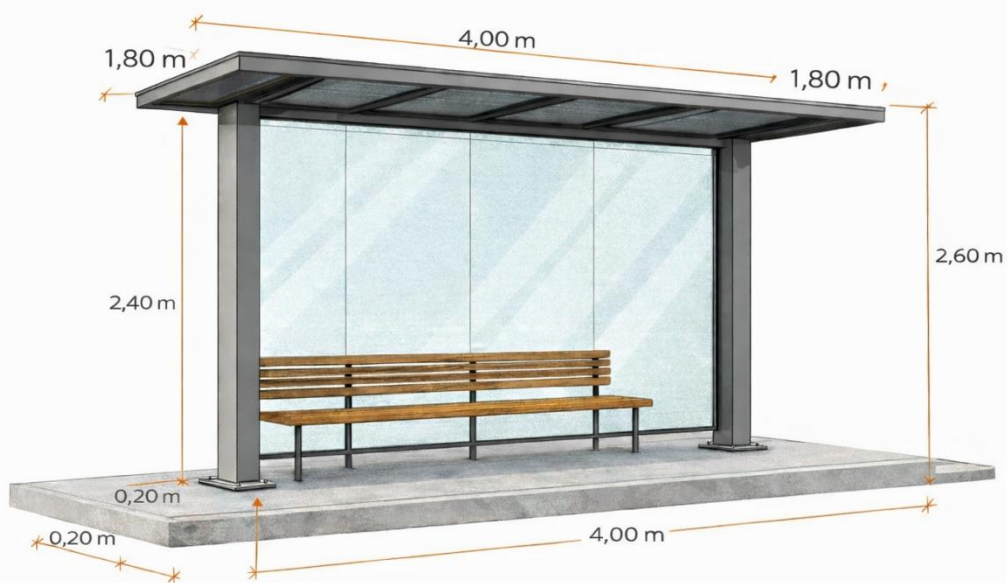
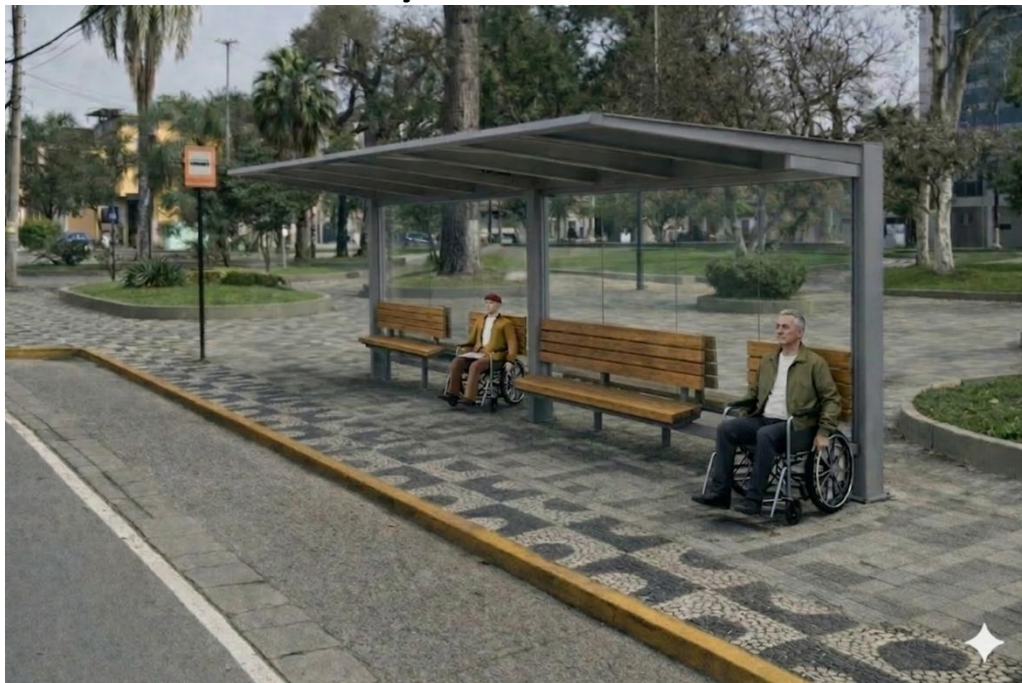


MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 56

9.3. ABRIGO MODELO 3 - PRAÇAS:



ABRIGO DE ÔNIBUS - CROQUI ILUSTRATIVO

9.3.1. Abrigo para passageiros de ônibus com tamanho de 4 metros de comprimento, sendo toda estrutura confeccionada em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática texturizada de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração, em conformidade com as normas técnicas.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 57

9.3.2. Colunas de sustentação retangular enrijecida, de 0,20 m por 0,20, com 3 metros de altura (para o caso de base com chumbador) ou 2,40 para base arranque gabarito, perfazendo medida livre da coluna de 2.40 m, dimensionamento conforme ABNT NBR 8800, com tratamento anticorrosivo por galvanização a fogo ou fundo anticorrosivo + pintura eletrostática; fixação com chumbadores metálicos em base de concreto armado ($f_{ck} \geq 20$ MPa).

9.3.3. Cobertura em estrutura de aço com telha termoacústica metálica, de 4 metros de comprimento por 1,80 metros de profundidade, com fundo reto e espessura total de 30 mm. Deverá possuir nas extremidades acabamento de proteção tipo “travessa” ou “platibanda”; inclinação mínima para escoamento pluvial; sistema de drenagem lateral ou embutido.

9.3.4. Fechamento Posterior com painel de vidro de segurança composto por vidro temperado laminado (duas chapas de vidro temperado unidas por película PVB ou EVA (película de segurança incolor), bordas lapidadas, atendendo às normas de segurança contra impactos (ABNT NBR 7199 e NBR 14718); espessura entre 8 mm e 10 mm; fixação soldada ou parafusada; acabamento com pintura eletrostática.

9.3.5. Fechamento posterior, banco e encosto conforme descrição geral.

9.4. JUSTIFICATIVA DA DIFERENCIAÇÃO DOS MODELO

9.4.1. Justifica-se a apresentação de 3 (três) modelos distintos em decorrência das peculiaridades dos locais onde serão instalados os abrigos, como dimensionamento de calçadas, abrigos instalados defronte a área comercial e praças públicas.

10. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FELÍCIO FUMIAKI KAMIYAMA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 58

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026 - PROCESSO Nº 3530607.422.00010418/2026-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE NOVOS ABRIGOS, REMOÇÃO DE ABRIGOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO COMPLETA DAS NOVAS ESTRUTURAS, INCLUINDO FUNDAÇÃO, FIXAÇÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DE NOVOS ABRIGOS PÚBLICOS DE PARADA DE ÔNIBUS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS ABRIGOS EXISTENTES PARA DEPÓSITO DA ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **90035/2026**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- cumpre as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.
- cumpre todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 59

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

PROCESSO Nº 3530607.422.00010418/2026-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE NOVOS ABRIGOS, REMOÇÃO DE ABRIGOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO COMPLETA DAS NOVAS ESTRUTURAS, INCLUINDO FUNDAÇÃO, FIXAÇÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DE NOVOS ABRIGOS PÚBLICOS DE PARADA DE ÔNIBUS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS ABRIGOS EXISTENTES PARA DEPÓSITO DA ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

GRUPO ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL				(R\$).....	

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATSER mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, instalação, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 60

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A entrega dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data da proposta.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,
Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 61

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

PROCESSO Nº 3530607.422.00010418/2026-46 - SEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE NOVOS ABRIGOS, REMOÇÃO DE ABRIGOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO COMPLETA DAS NOVAS ESTRUTURAS, INCLUINDO FUNDAÇÃO, FIXAÇÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DE NOVOS ABRIGOS PÚBLICOS DE PARADA DE ÔNIBUS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS ABRIGOS EXISTENTES PARA DEPÓSITO DA ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com o Conselho Federal de *(indicar o conselho ao qual está vinculado)*, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Especialidade:			
CREA/CAU Nº		Data do Registro:	

Sendo mais de um:

Nome:			
Especialidade:			
CREA/CAU Nº		Data do Registro:	

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 62

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900035/2026

PROCESSO Nº 3530607.422.00010418/2026-46 - SEI

Tipo de Licitação: Menor Preço global

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pela Chefe de Gabinete da Prefeita, , portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 900035/2026**, objeto do **procedimento administrativo nº 3530607.422.00010418/2026-46**, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE NOVOS ABRIGOS, REMOÇÃO DE ABRIGOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO COMPLETA DAS NOVAS ESTRUTURAS, INCLUINDO FUNDAÇÃO, FIXAÇÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DE NOVOS ABRIGOS PÚBLICOS DE PARADA DE ÔNIBUS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS ABRIGOS EXISTENTES PARA DEPÓSITO DA ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO**, destinado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, oferecido pela empresa, estabelecida na, Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE NOVOS ABRIGOS, REMOÇÃO DE ABRIGOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 63

COMPLETA DAS NOVAS ESTRUTURAS, INCLUINDO FUNDAÇÃO, FIXAÇÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DE NOVOS ABRIGOS PÚBLICOS DE PARADA DE ÔNIBUS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS ABRIGOS EXISTENTES PARA DEPÓSITO DA ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 3530607.422.00010418/2026-46, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações a seguir:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

2.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3 - Além da prorrogação da vigência, poderá ser admitida a renovação do quantitativo, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº **90035/2026**, seus anexos, e sua proposta em todos os seus termos.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 64

2.5 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1 - A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do Edital, garantindo a correção dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos serviços, desde que seja de interesse público.

3.3. Não serão aceitos equipamentos/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência. O detentor da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A fim de garantir a qualidade da contratação, a empresa deverá prezar pela execução dos serviços, da confecção até a entrega final dos equipamentos/serviços, contando com a agilidade, qualidade na execução, pontualidade na entrega e executado de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3.4. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

3.5 - Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos provenientes, dos serviços realizados e informações internas que tiver conhecimento fruto do objeto deste Termo;

3.6 A especificação foi elaborada de modo a garantir a qualidade e usabilidade dos serviços, sem direcionamento, conforme determina a legislação vigente. Portanto, os itens a serem contratados não estabelecem características de marcas ou equipamentos específicos que possam restringir a competitividade do certame;

3.7 - Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços;

3.8 - A detentora da Ata deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, endereço, telefone e e-mail



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 65

para envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

3.9 - Após a emissão da Ordem de Serviço a empresa Contratada deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias úteis;

3.10 - A execução deverá ser ininterrupta, conforme cronograma;

3.11 - A Contratada deverá respeitar o horário de execução do objeto conforme estipulado no cronograma de trabalho;

3.12 - Durante a realização dos trabalhos, a empresa deverá manter na obra um responsável técnico (engenheiro civil/arquiteto) que deverá orientar a equipe em relação à segurança no trabalho, critérios de execução dos trabalhos de maneira que garanta a qualidade de todas as etapas do objeto;

3.13 - Ao término dos serviços, deverá ser retirado qualquer resíduo de material nos arredores da obra. Também deverá, o responsável técnico da Contratada, comunicar ao Gestor o término da obra;

3.14 - Os serviços de remoção e instalação dos abrigos deverão atender ao cronograma de realização conforme estabelecido em Ordem de Serviço. Em caso de atraso a empresa deverá apresentar as devidas justificativas por meio formal em tempo hábil, para que seja aprovado pelo Gestor do Contrato (Ata de Registro de Preços)

3.15 - Demais exigências de entrega se encontram no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3.16 - A empresa deve manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

3.17 - As empresas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido ateste de recebimento do produto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 66

4.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

4.3 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1 - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2 - O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a prestação dos serviços cujas Ordens de Serviços já tenham sido encaminhadas à empresa.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 67

econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no item **6.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial Ata de Registro de Preços;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **6.1**, observados os seguintes limites máximos:

- a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 68

o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **6.1**.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **6.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **6.2.3** desta Ata.

6.3 – Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a administração pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.5 – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 69

6.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - A empresa deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

7.1.2 - A empresa receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3 - A empresa receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

7.1.4 - A empresa receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.5 - A empresa cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os serviços licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.1.6 - A empresa arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.7 - A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.1.8 - A detentora da Ata prestará todos os esclarecimentos que forem



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 70

solicitados pela Prefeitura, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.9 - A detentora da Ata comunicará a à Administração por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.1.10. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

7.1.11- A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

7.2.1 - Caberá à Administração Municipal por meio do seu órgão Competente: Receber o material de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 - Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

7.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 71

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

8.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

8.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados, se em desacordo com o Termo de Referência;

8.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

8.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos equipamentos, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

8.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos fornecimentos, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.5 - Os fornecimentos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.6 - A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 - O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 72

pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.9 - A inadimplência da detentora da Ata em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11 – A Atuação do Gestor da Ata deverá ser conforme os art. 20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

8.12 - A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

9.1 - A empresa ficará obrigada a executar os serviços indicados pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxx.

9.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

9.3 - Compete ao fiscal:

9.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

9.3.3. Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 73

9.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

9.3.5. Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESERVA DE CARGOS:

10.1 - A detentora da Ata deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO:

11.1 - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O Município de Mogi das Cruzes poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios, sendo que na expedição da Nota de Empenho, ou documento equivalente, serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 74

seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com a Administração, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2026.

FELÍCIO FUMIAKI KAMIYAMA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

EMPRESA

Nome e Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 75

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com **preços iguais aos do adjudicatário**:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - FLS. Nº 76

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2026.

FELÍCIO FUMIAKI KAMIYAMA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito